



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – Baraúna – PB.

CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 161/02.

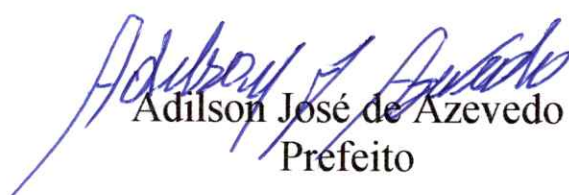
Baraúna – PB, 10 de junho de 2002.

Dispõe sobre a extinção dos Cargos de Telefonista e Mensageiros o enquadramento de seus atuais ocupantes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São extintos os Cargos de **TELEFONISTAS** do Grupo Ocupacional de apoio Técnico e **Mensageiro** do Grupo Ocupacional de atividades de nível elementar referidos na lei 24/97 e seus atuais ocupantes serão enquadrados nos **CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito